



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119



MUNICÍPIO DE TIJUCAS / SC
Publicado no mural oficial em:

15, 12, 2016

Michale P. Pereira dos Santos

Michale P. Pereira dos Santos
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Tijucas

DECRETO Nº 1204/2016

CONSIDERA PONTO FACULTATIVO O PERÍODO QUE MENCIONA

Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 82, incisos VIII e XIV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Tijucas, SC, em virtude das Festas Natalinas e de Final de Ano, os dias 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, os quais funcionarão em regime de plantão e conforme orientação do órgão ou entidade responsável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas, SC,
15 de Dezembro de 2016.

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal